



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI N° 7.548, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

CRIA O CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE BELEZA JUNTO AS ASSOCIAÇÕES/INSTITUIÇÕES PARA O AUXÍLIO NA ARRECADAÇÃO DE CABELOS VISANDO A CONFEÇÃO DE PERUCAS DESTINADAS A DOAÇÃO OU EMPRÉSTIMO A PESSOAS QUE ENFRENTAM DOENÇAS QUE CAUSAM A QUEDA DE CABELOS - PROGRAMA MULHERES QUE FLORESCEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o cadastramento de estabelecimentos de beleza junto as associações/instituições para o auxílio na arrecadação de cabelos visando a confecção de perucas destinadas a doação ou empréstimo a pessoas que enfrentam doenças que causam a queda de cabelos - programa mulheres que florescem, e dá outras providências.

- I - Câncer;
- II - Alopecia;
- III - Tireoide;
- IV - Ovário policístico;
- V - Doença renal crônica;
- VI - Anemia; entre outras.

§1º Todos os cabelos arrecadados pelas Associações/Instituições visam a confecção gratuita de perucas destinadas a doação ou empréstimo, sendo vedada a comercialização dos fios de cabelos.

§2º A doação de cabelo poderá ser realizada a qualquer momento no decorrer do ano e entregues em ONGs e demais entidades representativas que possam produzir perucas.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Art. 2º São objetivos do programa de incentivo à doação de cabelo para pessoas em tratamento de câncer:

- I - Sensibilizar as pessoas a doarem parte de seu cabelo, para que com este material, ONGs e demais entidades representativas possam produzir perucas, que, a posteriori, serão distribuídas gratuitamente para pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento de câncer;
- II - Promover solidariedade para com o próximo;
- III - Enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor desta doença;
- IV - Recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento de câncer.

Art. 3º Cria-se então o cadastramento dos estabelecimentos de beleza para que estes possam contribuir com o aumento da arrecadação de cabelos para a confecção de perucas.

Art. 4º Qualquer estabelecimento de beleza do município de Itajaí que tenha como serviço o trato direto com cabelos e que vise apoiar a causa de confecção de perucas através da doação de fios de cabelos, pode cadastrar-se mediante o preenchimento de um formulário de modelo simples disponível na sede da própria Associação/Instituição, informando os dados cadastrais da empresa:

- I - Nome empresarial e nome fantasia;
- II - Número do CNPJ;
- III - Endereço comercial completo;
- IV - Nome do proprietário/responsável; e
- V - E-mail e/ou telefone profissional do estabelecimento.

Parágrafo único. No anexo I, segue o modelo de formulário de cadastramento dos estabelecimentos de beleza, a título de sugestão.

Art. 5º Os fios de cabelos arrecadados pelos estabelecimentos cadastrados, devem ser entregues diretamente a sede de uma da entidade disposta nos incisos do art. 2º, sendo de total responsabilidade do proprietário/responsável a entrega quinzenal ou mensal dos fios de cabelos.

Art. 6º Para a confecção das perucas, os fios de cabelos arrecadados através da doação dos estabelecimentos de beleza cadastrados, devem ser cortados com o comprimento mínimo de 20 centímetros cada corte, sendo estes fios podendo ter passado por algum processo de química capilar ou serem naturais.

Art. 7º Para valorizar o apoio a causa por parte dos estabelecimentos de beleza cadastrados, estes



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



receberão uma certificação através da Associação/Instituição a qual se cadastraram para realizar a doação dos fios de cabelos arrecadados.

Parágrafo único. Esta certificação ficará a encargo de produção pela própria Associação/Instituição, no anexo II consta modelo a título de sugestão.

Art. 8º Desta forma, em reforço a campanha Dia de Doar realizada pela Associação Madre Teresa anualmente no mês de novembro em celebração ao combate ao câncer, esta Lei visa expandir o incentivo e solidariedade a causa, tornando maior o alcance e a visibilidade do movimento já existente.

Art. 9º Sendo assim, através do cadastramento dos estabelecimentos de beleza em comprometimento a causa, a cada 100 cortes realizados dentro da característica exigida, deixa-se de destinar ao lixo uma quantidade significativa de fios de cabelos que poderiam tornar-se perucas que elevariam a autoestima e amenizariam a luta diária de algum paciente.

Parágrafo único. Por fim, esta Lei amplia e destaca a importância do incentivo a doação de cabelos com a nobre finalidade de auxiliar o próximo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE BELEZA

Eu, (nome do proprietário/responsável), em nome do estabelecimento de beleza (nome empresarial e



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



nome fantasia), inscrito no CNPJ sob o n^o, com endereço comercial localizado na (endereço completo) e com o endereço eletrônico, me comprometo a apoiar e a contribuir com a arrecadação de fios de cabelos para a confecção de perucas com destino a doação/empréstimo á pessoas que enfrentam doenças cujo tratamento médico possui como consequência a queda dos fios e cabelos.

Itajaí/SC, de de 20....

Proprietário/Responsável

ANEXO II

MODELO DE CERTIFICADO DE VALORIZAÇÃO Á CAUSA APOIADA PELO ESTABELECIMENTO DE BELEZA

(Nome/Logo da Associação/Instituição)

CERTIFICADO DE VALORIZAÇÃO

Certifico que o estabelecimento de beleza (nome empresarial e nome fantasia), inscrito no CNPJ sob o n^o, representado por (nome do proprietário/responsável), apoiou a causa desta (nome da Associação/Instituição) em prol da arrecadação de fios de cabelos para a confecção de perucas com destino a doação/empréstimo á pessoas que enfrentam doenças cujo tratamento médico possui como consequência a queda dos fios e cabelos.

Itajaí/SC, de de 20....

Representante da Associação/Instituição